



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO
EDITAL Nº 042/2015

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO (UFERSA), na forma do que dispõe a Portaria Normativa Interministerial nº 24/2007, publicada no D.O.U. de 06 de fevereiro de 2013, de acordo com o disposto na Nota Técnica nº 01/2007-DEDES/SESU/MEC, de 03 de agosto de 2007, e em consonância com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2012, de 19 de junho de 2012, e em conformidade com a Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, com a Lei nº 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012, o Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 e com a Portaria nº. 243, 03 de março de 2011, realizará abertura de inscrições em concurso público para preenchimento dos cargos abaixo especificados.

1. DAS VAGAS

Lotação	No. de Vagas	Disciplinas/Área	Perfil do Candidato
DACS (Mossoró)	01	Direito Privado	Graduação e Mestrado em Direito.
DCEN (Mossoró)	01	Física na Educação Básica. Física na Educação do Campo. Instrumentação para o Ensino de Física, Etnociência. Etnomatemática. Fundamentos da Matemática na Educação do Campo. Estágios Curriculares Supervisionados.	Graduação (Licenciatura) em Física com Doutorado em Educação ou Ensino de Ciências ou Ensino de Física ou na área de Geociências

1.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas ao cargo de docente do Magistério Superior, observando o perfil desejado do candidato enviado pelo Departamento Acadêmico/Campus, em Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva, sob os auspícios da Lei nº. 8.112/90, da Lei 12.772/2012 e suas atualizações e demais legislações vigentes no ato da nomeação.

1.1.1. Caso a vaga acima destinada ao DCEN não tiver inscrição confirmada ou não dispuser de candidato com título de doutor aprovado será automaticamente reaberta para candidatos com o título de mestre, mantendo-se, porém, as demais exigências de formação contidas no perfil deste Edital.

1.1.1.1. O detalhamento e o cronograma de atividades para este eventual caso serão publicados na página eletrônica de concurso da UFERSA logo após a publicação dos resultados finais do presente edital no Diário Oficial da União.

1.2. O ingresso dar-se-á sempre no Nível 1 da Classe A, conforme Anexo I da Lei 12.772/2012.

1.3. Serão consideradas para análise das áreas afins a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

(CAPES), a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as áreas de cobertura previstas pelos Conselhos profissionais.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. São consideradas atividades próprias do pessoal docente de ensino superior, as inerentes ao exercício de direção da Instituição e as pertinentes à pesquisa, ao ensino e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura. Também poderão ser exercidas as atividades inerentes ao assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

3. DA RESERVA PARA NEGROS

3.1. Não será oferecida vaga de reserva para negro, uma vez que o atendimento do percentual de 5% das vagas oferecidas no certame, por mera ilação aritmética, não atinge o parâmetro quantitativo de 01 (uma) vaga para a concorrência restrita.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Não será oferecida vaga destinada a pessoas com deficiência, haja vista que o atendimento do percentual de 5% das vagas oferecidas no certame, por mera ilação aritmética, não atinge o parâmetro quantitativo de 01 (uma) vaga para a concorrência restrita.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração inicial consistirá do salário básico, segundo o regime de trabalho, acrescido da gratificação da titulação mais elevada e do auxílio alimentação, em consonância com o que prescreve a Lei 12.722/2012 e suas posteriores modificações e demais legislações vigentes, conforme o seguinte quadro:

Classe Nível	Regime de Trabalho	Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação
A - 1	Dedicação Exclusiva	Assistente	Mestrado	R\$ 3.804,29	R\$ 1.931,98	R\$ 373,00
A - 1	Dedicação Exclusiva	Adjunto	Doutorado	R\$ 3.804,29	R\$ 4.540,35	R\$ 373,00

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A taxa de inscrição para o regime de trabalho de quarenta horas com Dedicação Exclusiva, em conformidade com o § 3º, do Art. 2º, da Resolução 003/2012, de 19 de junho de 2012, terá o seguinte valor:

Regime de Trabalho	Valores da Taxa de Inscrição (R\$)
40 horas com Dedicação Exclusiva	95,00

6.2. O prazo de inscrição para o concurso ocorrerá no período de 23 de dezembro de 2015 a 28 de janeiro de 2016, exclusivamente por meio do sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

6.3. O pagamento da referida taxa deverá ser realizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), exclusivamente no sistema de concurso e para este

Edital, a ser gerada somente por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição on-line.

6.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 29 de janeiro de 2016, observado o horário de funcionamento bancário.

6.5. A UFERSA, sob nenhuma hipótese, devolverá taxa de inscrição de concurso.

6.6. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

6.7. O pedido de inscrição feito pelo candidato, unicamente por via eletrônica, implicará na aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8. O candidato deverá se inscrever e concorrer a uma única vaga.

6.8.1. No caso em que a CPPS detectar mais de uma inscrição, será considerada apenas aquela do último pagamento da taxa de inscrição.

6.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, no Diário Oficial da União e na página eletrônica mencionada neste Edital.

6.10. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.11. Os candidatos poderão realizar retificações dos dados de sua inscrição até o dia 28 de janeiro de 2016, por intermédio de sua página de acompanhamento de inscrição do referido concurso, no sítio: sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, não sendo permitida nenhuma retificação após esta data.

6.12. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

6.13. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado, unicamente, para o endereço eletrônico via e-mail: cpps@ufersa.edu.br, até o dia 29 de dezembro de 2015.

6.14. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

6.15. A Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, pelo e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

7. DAS PROVAS

7.1. O concurso, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, é composto por 03 (três) tipos de avaliação, dispostas da seguinte forma: I - Prova Escrita - PE (caráter eliminatório); II - Prova de Aptidão Didática - PD (caráter eliminatório); e III - Exame de Títulos - ET (caráter classificatório).

7.2. Para efeito de classificação dos candidatos, o Índice de Classificação, IC, em conformidade com a letra "b" do Art. 23 da Resolução CONSUNI/UFERSA 003/2012, será determinado pela seguinte fórmula: $IC = ((4PE+4PD+2ET)/10)$.

7.2.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média mínima 7,0 (sete) tanto na Prova Escrita quanto na Prova de Aptidão Didática.

7.2.2. Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas neste Edital para a disciplina/área em apreço, após a aplicação de sua pontuação no Exame de Títulos na fórmula acima.

7.3. A Prova Escrita e a Prova de Aptidão Didática serão em Língua Portuguesa.

7.4. As provas serão realizadas no campus central da UFRSA no período provável de 22 a 27 de fevereiro de 2016, em local a ser determinado pela CPPS.

7.4.1. A CPPS divulgará o cronograma executivo das etapas do certame no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, sem prejuízo das datas já disponibilizadas neste Edital.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, munido de comprovante de inscrição e de documento oficial de identificação, com foto recente (RG ou Carteira Nacional de Habilitação), sem os quais não lhe será permitido realizar as provas, tampouco participar do sorteio da ordem de apresentação ou do sorteio dos pontos para a Prova Escrita e para a Prova de Aptidão Didática.

7.6. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

7.7. Não será permitida a representação de candidatos por procuração, exceto para entrega de documentos na Prova de Títulos.

7.8. Os membros da Banca Examinadora atribuirão a cada uma das etapas objeto de avaliação a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

7.9. A média das notas atribuídas por cada examinador será constituída de um inteiro e duas casas decimais.

7.9.1 Haverá arredondamento da média, se esta for constituída de mais de duas casas decimais.

7.9.1.1. Para efeito de arredondamento, será observado o seguinte:

I. Se o terceiro algarismo decimal for menor que 05 (cinco), o algarismo decimal anterior não sofrerá modificação.

II. Se o terceiro algarismo decimal for igual ou maior que 05 (cinco), acrescentar-se-á uma unidade ao algarismo decimal anterior.

7.10. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

7.11. DA PROVA ESCRITA

7.11.1. A Prova Escrita tem como objetivo avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

7.11.2. A Prova Escrita terá igual conteúdo para todos os candidatos concorrentes à(s) mesma(s) vaga(s) da(s) disciplina(s)/área objeto(s) de seleção e terá 04 (quatro) horas de duração.

7.11.3. A Prova Escrita será de caráter dissertativo sobre um dos 10 (dez) pontos de estudos sorteado e ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2016, no horário de 08h00min às 12h00min, em local informado no cartão de inscrição do candidato.

7.11.4. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da Prova Escrita.

7.11.5. A Prova Escrita deverá ser grafada com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, senão ela não será avaliada pela Banca Examinadora, acarretando, por conseguinte, a eliminação do candidato no concurso.

7.11.6. Antes de iniciar a correção da Prova Escrita, a Banca Examinadora deverá elaborar e entregar à CPPS, para fins de publicação, um espelho de correção da Prova, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que deveria abordar o candidato para resolução exitosa de sua prova.

7.11.7. O julgamento da Prova Escrita seguirá os parâmetros do espelho de correção elaborado pela Banca Examinadora e os critérios de avaliação especificados no Anexo II da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

7.11.8. O resultado e os espelhos da Prova Escrita serão divulgados no quadro de avisos da CPPS, bem como na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico).

7.11.8.1. Para fins de interposição de recurso, o espelho de correção da prova será publicado na mesma data do resultado preliminar da Prova Escrita.

7.11.9. Aplicar-se-á, para fins de aprovação nesta fase e classificação para a fase seguinte, o disposto no art. 16, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no qual estabelece um parâmetro quantitativo do número de candidatos aprovados em função das vagas oferecidas neste Edital, conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital por cargo ou emprego	Número máximo de candidatos aprovados
01	05
02	09
03	14
...	...
30 ou mais	Doas vezes o número de vagas

7.12. DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

7.12.1. A Prova de Aptidão Didática destina-se a avaliar os conhecimentos e as habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Banca Examinadora.

7.12.2. A Prova de Aptidão Didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórico-prática, sobre um tema a ser sorteado, dentre os 10 (dez) pontos divulgados para a disciplina/área objeto de concurso, excluído o ponto objeto de sorteio para a Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do Art. 324 do Regimento da UFRS e com o *caput* do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 003/2012.

7.12.2.1. O sorteio será efetuado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da primeira apresentação, como reza o § 1º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

7.12.3. O julgamento da Prova de Aptidão Didática seguirá os critérios de avaliação especificados no Anexo III da Resolução.

7.12.4. O local do sorteio do ponto, do sorteio da ordem de apresentação e da definição do horário inicial da Prova de Aptidão Didática será divulgado no momento da publicação do resultado preliminar da Prova Escrita, conforme informação que será veiculada no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

7.12.4.1. Os sorteios dos pontos objetos da Prova de Aptidão Didática dar-se-ão a cada hora e meia a partir das 08h00min horas da data especificada pela CPPS, de acordo com o que determina o § 6º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº. 003/2012.

7.12.5. Na hipótese de até 08 (oito) candidatos encontrarem-se habilitados à realização da Prova de Aptidão Didática, esta deverá ser realizada no mesmo dia para todos os candidatos.

7.12.5.1. Em todo caso, deve ser observado o limite máximo de até 03 (três) apresentações nos períodos da manhã e da tarde e de até 02 (duas) apresentações para o período da noite.

7.12.5.2. Em casos desta natureza, o resultado da Prova será divulgado a partir das 08h00min do dia útil subsequente, momento quando se dará início o prazo recursal, em consonância com o que estipula o item 9.1.3. do presente Edital.

7.12.6. É obrigatória a presença do candidato no momento do sorteio da ordem de apresentação e no momento dos sorteios dos pontos da Prova Aptidão Didática, conforme determina o Art. 9º. da Resolução.

7.12.6.1. Não será permitida a presença de candidato que, por qualquer motivo, tenha sido eliminado no certame.

7.12.6.2. A ordem de apresentação da Prova de Aptidão Didática será publicada na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico) até às 18 horas do dia em apreço e, quando os sorteios se estenderem ao turno noturno, logo após cada um destes dois sorteios.

7.12.7. Cada candidato deverá comparecer ao local no horário determinado para a realização de sua Prova de Aptidão Didática, conforme a ordem sorteada de sua apresentação.

7.12.8. No ato da realização da Prova de Aptidão Didática, o candidato deverá, antes do início da apresentação, entregar à Comissão Examinadora 03 (três) vias impressas do plano de aula, devendo constar nele a bibliografia utilizada para a elaboração do plano.

7.12.8.1. A não apresentação dessa exigência editalícia ensejará nota 0,0 (zero vírgula zero) no item 2.1 da Ficha para Julgamento da Prova de Aptidão Didática, constante no Anexo III da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

7.12.9. A apresentação da Prova de Aptidão Didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, conforme determina o Art. 324 do Regimento da UFERSA.

7.12.9.1. O não atendimento de qualquer um dos limites de duração da Prova resultará na eliminação do candidato do certame, de acordo com a redação dada pela Resolução 002/2013, de 18 de março de 2013, ao *caput* do Art. 14 da Resolução 003/2012, 19 de junho de 2012, devendo a Banca Examinadora zerar a nota do candidato em questão.

7.12.10. A Prova de Aptidão Didática, que será gravada em áudio e vídeo, será aberta ao público, observada à lotação máxima do recinto, excluindo-se qualquer candidato inscrito no certame, não sendo permitido nenhum tipo de manifestação, bem como o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos.

7.12.11. Para a realização da Prova de Aptidão Didática de cada candidato, a CPPS disponibilizará apenas um *data show* e uma lousa.

7.12.11.1. Além destes materiais didáticos serão permitidos, às expensas, responsabilidade e conveniência de cada candidato, apenas o uso de apagador, de pincel para quadro branco, de pen drive, de caneta laser e do computador pessoal do candidato, não sendo permitindo o uso de qualquer outro material didático adicional.

7.13. DO EXAME DE TÍTULOS

7.13.1. O candidato com maior pontuação no Exame de Títulos receberá nota 10,0 (dez) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente àquela.

7.13.2. Para realização do Exame de Títulos, os candidatos ou procuradores devidamente constituídos deverão apresentar à CPPS, em local, em data e horário a serem divulgados no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, a seguinte documentação:

7.13.2.1. Comprovação dos títulos acadêmicos ou profissionais dos quais é portador, pertinentes à área em que o candidato deverá atuar.

7.13.2.2. Os títulos obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, até o momento do depósito dos títulos.

7.13.2.3. Fotocópias autenticadas dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, Carteira de Reservista ou similar, Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição, ou documento oficial que comprove a quitação da referida obrigação eleitoral.

7.13.2.4. Cópia de 03 (três) vias do “curriculum vitae”, na plataforma Lattes, impresso na forma completa, sendo que, somente uma das vias deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios autenticados, podendo a autenticação dos documentos ser realizada na CPPS, mediante apresentação dos originais.

7.13.3. Para efeitos de pontuação de publicação em periódicos, os candidatos deverão anexar cópias das duas primeiras páginas do artigo, indexação editorial e o extrato Qualis do periódico.

7.13.3.1. A Banca Examinadora promoverá a identificação da área dos artigos no CNPq para fins de avaliação.

7.13.4. Os documentos redigidos em língua estrangeira, que não for inglês, francês, espanhol ou italiano, deverão ser acompanhados de versão em vernáculo, firmada por tradutor público.

7.13.5. Para o Exame de Títulos, o candidato deverá, impreterivelmente, observar o que dispõe o Anexo IV da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, especialmente a ordem de apresentação dos documentos.

7.13.6. Os documentos serão recebidos pela CPPS na ordem definida pela Ficha de Avaliação de Exame de Títulos, na qual o candidato assinalará, na quarta coluna, a quantidade de títulos depositados para comprovação daquele item e, na quinta coluna sua estimativa de pontuação em cada item que depositar documento comprobatório.

7.13.7. Após o recebimento dos títulos, a CPPS autenticará uma segunda cópia da Ficha de Avaliação de Exame de Títulos depositada e preenchida pelo candidato e entregará ao candidato, como certidão de recebimento de seus títulos.

7.13.8. Para dar celeridade ao certame, os candidatos deverão entregar seus títulos à CPPS imediatamente após a realização de sua Prova de Aptidão Didática, independente do resultado do candidato nesta Prova.

7.13.9. Após o Exame de Títulos de cada candidato, caso haja divergência de pontuação entre a estimativa do candidato e a pontuação aferida pela Banca Examinadora em algum item pontuável, esta deverá justificar a natureza da divergência de pontuação no item em questão, mediante parecer único e devidamente assinado.

7.13.10. No caso em que o(a) candidato(a) não obtiver êxito na Prova de Aptidão Didática, seus títulos não serão avaliados pela Banca Examinadora, podendo ser retirados de acordo com o prazo estipulado no item 11.17 do presente Edital.

7.13.11. Serão consideradas áreas afins, para fins de avaliação dos títulos, a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

8. DA ELIMINAÇÃO E DA REPROVAÇÃO DE CANDIDATO

8.1. Será eliminado do certame, o candidato que, nas provas de caráter eliminatório, obtiver média simples da banca examinadora inferior a 7,00 (sete vírgula zero zero).

8.2. Será eliminado do concurso, o candidato que grafar a Prova Escrita com esferográfica de cor diferente das especificadas no item 7.11.5 deste Edital.

8.3. Será também eliminado do concurso, o candidato cuja duração da apresentação de sua Prova de Aptidão Didática for inferior a 40 (quarenta) minutos ou superior a 60 (sessenta) minutos, de acordo com o item 7.12.9.1 deste Edital.

8.4. Será igualmente eliminado do processo seletivo, o candidato que, em qualquer momento do certame, agredir, por gestos, palavras e/ou atitudes, os membros da banca examinadora, membros da CPPS e/ou fiscais de provas.

8.5. Será eliminado do certame, o candidato que infringir as normas básicas do certame, tais como:

- a. Inserir nas provas quaisquer símbolos, sinais, assinatura ou rubrica que possam lhe identificar, ressalvado o código aleatório gerado e fornecido pela CPPS;
- b. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da Prova Escrita;
- c. Gerar badernas nas mediações do local de realização de provas;
- d. Permanecer nas mediações do local, após realização de provas e entrega de títulos;

8.6. Será também eliminado, o candidato que chegar atrasado em qualquer etapa da avaliação ou do horário do sorteio dos pontos da Prova de Aptidão Didática.

8.7. Reprova-se, ainda, o candidato em função das prescrições do Art. 16, §§ 1º e 2º, c/c Anexo II, todos do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, tal como previsto no item 7.7.9 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar de cada etapa do concurso, contanto que devidamente dirigido à Comissão Permanente de Processo Seletivo, que deverá encaminhá-lo imediatamente, por meio físico e/ou eletrônico, à Banca Examinadora para fins de análise e julgamento.

9.1.1. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após a divulgação do resultado preliminar.

9.1.2. O resultado preliminar, para fins de início de prazo recursal, somente poderá ser publicados até as 18h00min.

9.1.3. Caso o resultado preliminar seja publicado após às 18h00min, o prazo recursal inicia-se às 08h00min do dia seguinte.

9.2. Os candidatos poderão recorrer à CPPS contra os atos da Banca Examinadora do concurso em cada etapa do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento de publicação do resultado de cada etapa no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

9.2.1. O recurso deverá ser feito apenas por via eletrônica, conforme reza o Art. 331 e seus parágrafos do Regimento da UFERSA, pelo e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

9.2.2. O candidato que impetrar recurso, mesmo não tendo alcançado a nota mínima na etapa, poderá participar da etapa seguinte do certame até o pronunciamento da Banca Examinadora, o qual deverá ocorrer antes da divulgação do resultado desta nova etapa.

9.2.3. No caso do recurso ser impetrado à Prova Escrita, o nome do candidato será acrescido ao final da lista de sorteio da ordem de apresentação da Prova de Aptidão Didática, vindo a participar do sorteio do ponto do tema, conforme a disposição de seu nome naquela lista, preservando-se o interstício de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio e a realização da prova.

9.2.4. No caso em que mais de um candidato recorrer na mesma situação acima e na mesma disciplina, far-se-á um sorteio entre estes candidatos para definir a disposição de cada um deles na lista.

9.2.5. O candidato que tiver seu recurso indeferido pela Banca Examinadora será considerado reprovado e desconsiderado, para todos os efeitos, o resultado obtido naquela etapa.

9.2.6. No caso em que a Banca Examinadora houver divulgado parecer indeferindo a solicitação do candidato antes do momento de sua efetiva participação na etapa seguinte do certame, este fica excluído do processo, não sendo permitida sua participação na nova etapa.

9.3. A Instituição não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail em razão de falhas procedimentais ou de conexão imputados ao candidato, muito embora deva acusar o recebimento dos recursos recebidos.

9.4. Somente serão admitidos recursos em formato PDF (*Portable Document Format*), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados.

9.5. Tratando-se do resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, a CPPS fornecerá, aos candidatos que requisitarem, cópias de suas respectivas Fichas para Julgamento da Prova de Aptidão Didática.

9.5.1. A cópia em áudio e vídeo da Prova de Aptidão Didática, solicitada mediante requerimento, somente será entregue ao candidato, por meio físico, na CPPS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, devendo o requerente entregar, em contrapartida e no ato do recebimento, o mesmo número de dvds virgens graváveis.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1. As Bancas Examinadoras, compostas de 03 (três) membros que ministrem ou tenham ministrado disciplina da área objeto do concurso ou, ainda, que tenham graduação ou mestrado ou doutorado na área objeto do concurso, devem ser aprovadas pelo Conselho Universitário, conforme *caput* do Art. 327 do Regimento da UFERSA.

10.1.1. De acordo com o parágrafo único do Art. 327 do Regimento da UFERSA, os membros de Banca Examinadora deverão possuir, no mínimo, a mesma titulação acadêmica do candidato com maior titulação no certame.

10.2. A composição das Bancas será divulgada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização da Prova Escrita, em Nota Informativa na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico).

10.3. O candidato poderá interpor recurso de impugnação de membros de Banca Examinadora, nos termos do Art. 7º, § 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, no prazo de 02 (dois) dias a partir da publicação da Nota Informativa mencionada no item 10.2.

10.3.1. O recurso deverá ser impetrado apenas por via eletrônica no e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br, fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados relacionados ao certame no Diário Oficial da União e/ou no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

11.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e/ou e-mail, conforme dispuser o sistema de informação da CPPS, enquanto estiver participando do curso, o mesmo se diga quando alcançar a provação.

11.2.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados no sistema de informação da CPPS.

11.3. O calendário do certame será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da Prova Escrita e conterá, de modo preciso, apenas a data de realização da Prova Escrita e, de modo aproximado, as demais etapas do certame.

11.3.1. Logo após a divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita, o calendário será atualizado, conforme previsão contida no item 7.4.1 deste Edital.

11.4. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

11.5. A UFERSA, durante o prazo de validade do concurso, reserva-se ao direito de nomear os candidatos aprovados e classificados conforme a sua conveniência administrativa.

11.6. Para fins do disposto no art. 5º, inciso X, da CF/88, encontra-se sobre a proteção constitucional apenas os documentos pessoais dos candidatos e as informações relativas ao seu endereço de e-mail e de residência, bem como dados relativos aos seus números de telefones e celulares, consagrando, assim, os termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

11.6.1. Também não se inserem na proteção constitucional ou legal as informações constantes no Currículo *Lattes* dos candidatos.

11.7. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, de modo que não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

11.8. Em caso de empate entre candidatos, deverá ser respeitado o disposto no Art. 329, § 2º, do Regimento Geral da UFERSA.

11.9. O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos do inciso III, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

11.10. Após o resultado final, a CPPS disponibilizará, no seu sítio eletrônico, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União e encaminhará a documentação disponível dos candidatos classificados no certame à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE para as devidas comunicações e providências.

11.11. A PROGEPE, mediante correspondência, notificará, a cada candidato classificado no certame, quais serão os documentos necessários para a investidura no cargo, especificando a natureza, os pré-requisitos, as condições e os prazos que deverá cumprir.

11.12. Não poderá tomar posse o candidato classificado que não atender ao perfil da vaga constante no Edital.

11.13. Havendo desistência ou impedimento de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

11.14. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

11.15. Os candidatos classificados pelo presente Edital que venham a ser empossados só poderão pedir redistribuição ou remoção após os cumprimentos de seus respectivos estágios probatórios.

11.16. As eventuais alterações na legislação em vigor, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

11.17. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação do citado Edital de Homologação, os candidatos não aprovados terão um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para retirar, na CPPS, o *Curriculum Vitae* entregue no ato da inscrição, de forma que, após esse prazo, os documentos serão incinerados.

11.18. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) por meio de do telefone nº (84) 3317-8262 ou, ainda, no endereço sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico e, por fim, ou por meio do e-mail cpps@ufersa.edu.br.

11.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), em primeira instância, e, em segunda instância, pelo Conselho Universitário da UFERSA.

Mossoró, 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

Reitor